

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230310PE00042

LICITAÇÃO Nº. 00042/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br - Tel.: (083) 98876-2406.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2023, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00042/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal Nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito.

Data de abertura da sessão pública: 28/06/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/06/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito - considerada oportuna e imprescindível,

bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias, de acordo com a solicitação do órgão.

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.

Projeto Atividade:15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito.
Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTTR.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Com vistas a ampliação da competitividade, permitindo a união de empresas, somando qualidades técnicas e econômicas, principalmente por se tratar de equipamentos diferenciados e com várias tecnologias agregadas, muito embora similares, fica admitida a participação em consórcio de empresas.

6.3.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - **Como condição a habilitação do arrematante**, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.3.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1.Certidão de Registro e inscrição do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 para o CREA e/ou CAU, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão ou visto do CREA/PB e/ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

12.3.2.Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e/ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, descritas a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.2.1.Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade, dotado de display de monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito;

12.3.2.2.Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade de monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito.

12.3.2.3.Implantação, operação e manutenção de câmeras de monitoramento móveis, tipo DOME, para monitoramento de tráfego de veículos com sistema de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para transmissão de imagens remota para central de monitoramento;

12.3.3.Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA e/ou CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos e serviços nas quantidades descritas a seguir:

12.3.3.1.Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade, dotado de display com no mínimo de 30% (trinta por cento) de faixas monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito;

12.3.3.2.Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica

de controle de velocidade com no mínimo 30% (trinta por cento) de faixas monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito.

12.3.3.3. Implantação, operação e manutenção de no mínimo de 30% (trinta por cento) câmeras de monitoramento móveis, tipo DOME, para monitoramento de tráfego de veículos com sistema de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com transmissão de imagens remota para central de monitoramento.

12.3.4. Comprovação de que a empresa, ou uma das consorciadas, possui em seu quadro permanente, Engenheiro ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, conforme o caso, que seja(m) responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, a serem os considerados de maior relevância conforme subitem anterior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que o(s) referido(s) profissional(is) faça(m) parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços. Será admitida ainda declaração de contratação futura do profissional responsável técnico, se comprometendo a participar da execução do objeto caso a empresa seja vencedora, acompanhada da anuência deste, com cópia de documento comprobatório do profissional, bem como do representante legal da empresa, que se compromete a contratá-lo. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata esta alínea deverá(ao) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

12.3.5. Atestado de Visita Técnica firmado pela SEMOB, devendo a visita ser realizada até o dia anterior à data de entrega das propostas. Para tanto, as empresas interessadas deverão agendar com a SEMOB através do telefone (83) 99406-0348, a ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico da empresa ou outro que detenha os conhecimentos necessários para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, tomando conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Caso a empresa não realize a visita, deverá apresentar uma declaração de não visita conforme modelo do Edital.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.0 quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.3. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.4. Os responsáveis pela comissão de fiscalização do contrato serão:

22.4.1. Sr. Thiago Felipe Martins Pereira, CPF nº 062.449.884-00, matrícula nº 08.710-6;

22.4.2. Sr. Thiago Dias Rodrigues, CPF nº 055.031.764-30, matrícula nº 05.011-3 e

22.4.3. Sr. Elielson de Souza Cezario, CPF nº 893.652.084-1, matrícula nº 07.705-4.

22.5. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objetos do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, equipamentos e/ou aplicação inadequados ou não correspondentes às especificações, inclusive recomposição dos locais de instalação dos equipamentos (recomposição dos passeios, pavimentos, jardins, etc.).

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

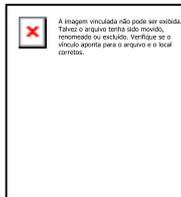
26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 13 de junho de 2023.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.0 objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, também, parte integrante, inseparáveis e de maneira relevante conforme detalhado no termo de referência da presente licitação os seguintes itens:

1.1.1.A implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para fiscalização eletrônica de controle de velocidade, restrição de circulação de veículos, excesso de velocidade dotado de sistema não intrusivo de trânsito com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, compreendendo a detecção, registro e processamento de infração de trânsito, através de sistema informatizado para gerenciamento e controle das informações com vistas a emissão de notificações de autuação e penalidade de infração de trânsito;

1.1.2.Implantação, operação e manutenção de câmeras de monitoramento móveis, tipo DOME, para monitoramento de tráfego de veículos com sistema de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para transmissão de imagens remota para central de monitoramento e aplicativos para celular (APP/Mobile Site);

1.1.3.Implantação e Operação de Sistema de Gestão de Monitoramento e de Fluxo de Veículos detectados por Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, com coleta e transmissão de dados volumétricos, on-line, com disponibilização de informações à Central de monitoramento de Trânsito, internet (WEB);

1.1.4.Implantação, operação e manutenção de software de gerenciamento de ocorrências por meio de via internet (WEB/Mobile), incluindo o cadastramento em mapa digital georreferenciado dos equipamentos fiscalização eletrônica, abertura e acompanhamento de ordens de serviços e controle de despacho das viaturas de atendimento via GPS.

1.1.5.Sistema de Análise e Inteligência de pontos de coletas (PCL) com tecnologia de Reconhecimento Automática de Placas Veiculares (ALPR), destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens e informações de todos os veículos que passarem no local utilizando tecnologia utilizada para reconhecimento automático de placas veiculares (ALPR), capaz de identificar e ler os caracteres de uma placa dentro de uma imagem capturada pelo sistema equipamento de detecção, enviando informações para a central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.

1.1.6.Implantação e manutenção de uma central de monitoramento, gestão e recepção de dados/imagens em tempo real, a ser instaladas em local a ser definido pela CONTRATANTE.

1.1.7.Prestação de serviços complementares referentes a elaboração de projetos e estudos técnicos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.0 objeto licitado visa manter e implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão da informação do trânsito da cidade de Cabedelo/PB, otimizando este controle através de uma integração dos sistemas de fiscalização e monitoramento propiciando à SEMOB a promoção de ações de gestão da mobilidade urbana.

2.2.Os estudos preliminares de engenharia de tráfego, o interesse público e os resultados sociais positivos obtidos, bem como a intensa solicitação de representação da sociedade, justificam a motivação e a conveniência da utilização desses equipamentos e sistemas. A SEMOB, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, entende ser imperativo o emprego dos equipamentos de fiscalização e monitoramento eletrônico de trânsito, pois a ausência desses recursos nas vias eleva em demasia o número de acidentes imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que são ceifadas em acidentes que podem e devem ser evitados. Ora, quando um acidente de trânsito ocorre, enormes prejuízos são suportados pelo Estado, as vias são obstruídas, prejudicando o tráfego e exige a mobilização de agentes de mobilidade urbana, ambulâncias, etc. Não obstante, um indivíduo acidentado normalmente necessita de um período variado de recuperação ocupando leitos hospitalares e permanecendo o acidentado temporariamente inapto para o labor.

2.3.Um dos meios mais eficientes para reduzir acidentes de trânsito se dá por meio de sistemas eletrônicos de controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de

velocidade de veículos, dentre outros, com geração dos respectivos comprovantes de infração, a partir do registro e captação dos dados e imagens digitais dos veículos infratores.

2.4.É através da utilização desses equipamentos que se busca garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias municipais, diminuindo os casos de atropelamentos e de outros tipos de acidentes causados por velocidades incompatíveis ou manobras arriscadas.

2.5.Neste processo de contratação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade optamos por uma nova tecnologia utilizando sistema não-intrusivo, onde toda a área da pista de rolamento é completamente fiscalizada. Isso garante um melhor nível de detecção e fiscalização.

2.6.A tecnologia de fiscalização eletrônica não-intrusivos consiste na emissão e rebatimento de ondas mecânicas através de sensores Dopplers ou Laser, instalados próximo às câmeras e ao gabinete principal, e também de laços virtuais, que funcionam como pontos de referência para geração das imagens, e trazem inúmeras vantagens, tais como:

- Mínima necessidade de interrupção do tráfego durante sua instalação;
- Nenhum dano ao asfalto da via pública;
- Facilidade de manutenção e reparo;
- Maior durabilidade;
- Baixa suscetibilidade aos fatores ambientais que, reduzem a vida útil dos sensores intrusivos. Fatores como, temperatura, infiltrações, deterioração do pavimento etc.;
- Maior facilidade de mudança do local de operação.

2.7.A motivação principal dos equipamentos de fiscalização eletrônica não-intrusiva é proporcionar uma fiscalização mais efetiva, principalmente com motocicletas, veículo de grande número atualmente na cidade de Cabedelo. Este, atualmente, é o meio de locomoção que apresenta maior índice de óbitos entre todas as categorias. Além disso, preservar o pavimento, tendo em vista que não há necessidade de instalação de laços físicos no asfalto.

2.8.Esses equipamentos de trânsito também serão utilizados para identificar práticas delituosas como clonagem de placas, roubos e furtos de veículos. Serão utilizados ainda para combater a circulação de veículos em situação irregular tais como: inadimplência de IPVA ou quaisquer outros tipos de restrições. Para tanto justifica-se a necessidade de manutenção do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito.

Esse sistema possibilita a utilização de dispositivos para reconhecimento automático de placas de veículos em situação irregular, funcionando como poderosos aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, etc.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito baseiam-se no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgata o respeito à sinalização convencional. Eles detectam as infrações cometidas, produzindo provas visuais. Portanto, este tipo de equipamento, apesar de seu efeito punitivo possui principalmente o aspecto educativo, uma vez que o condutor acostumado acometer infrações se obriga a mudar de comportamento ou arcar com as consequências da infração.

2.9.Além desses equipamentos, também há a necessidade de preservar a velocidade ao longo de determinados segmentos de via, motivo pelo qual se adotam também, equipamentos do tipo discreto, fazendo com que os condutores permaneçam constantemente dentro uma velocidade limite.

2.10.Partindo dos fundamentos do trânsito seguro, calcados em ações integradas e sinérgicas de educação, fiscalização e exercício de suas atribuições, a SEMOB está implementando ações integradas para cumprir a sua função administrativa e social, deforma a caracterizar e dimensionar as necessidades, problemas e soluções modernas para as questões relacionadas ao trânsito, buscando contemplar as diretrizes do Plano Nacional de Trânsito, do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

2.11.A SEMOB, no presente Termo de Referência, propõe atingir diretrizes básicas voltadas para o alcance de certos objetivos, a saber:

- A diminuição do elevado número de acidentes de trânsito, que vitimam diversas pessoas a cada ano;
- A implementação de uma administração viária gerencial, através da modernização e melhoramento dos sistemas de gerenciamento do trânsito nas vias que compõem o sistema viário principal de Cabedelo/PB;
- A consolidação da consciência cada vez mais acentuada aos cidadãos, das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito da cidade de Cabedelo/PB;
- A possibilidade de manter uma interface entre as ações gerenciais de trânsito implementadas pela SEMOB e os cidadãos.

2.12.Estes objetivos visam proporcionar um efeito em cadeia sobre os recursos de tecnologia de gerenciamento de trânsito aplicados em Cabedelo/PB. Por um lado, a rápida evolução da tecnologia em todos os níveis induz o uso de procedimentos, processos e equipamentos mais

novos e melhores. Por outro lado, os gestores têm a necessidade de integrar e manter os sistemas de gestão, operação e controle de trânsito, visando com isso uma maior integração com a sociedade.

2.13.Outra importante missão do gestor de trânsito é oferecer medidas que proporcionem maior fluidez ao tráfego e a transparência das informações públicas. Para tanto, a SEMOB pretende utilizar um sistema de gestão da informação para coletar, integrar e disponibilizar informações de caráter público para pedestres e condutores. A disponibilização de tais informações constitui mais um serviço que possibilita ao cidadão planejar melhor suas rotas de tráfego, evitando engarrafamentos e dando maior fluidez ao trânsito da capital, estando de acordo com o conceito de trânsito transparente e de e-gov (gestão governamental apoiada no uso de novas tecnologias para prestação dos serviços públicos, mudando a maneira com que o governo interage com os cidadãos, empresas e outros governos).

2.14.A SEMOB pauta a sua atuação na transparência e na valorização da humanização e cidadania. Assim, a implementação de ferramentas de gerenciamento do trânsito com foco na mobilidade urbana e fluidez de tráfego através da disponibilização de informações do trânsito aos cidadãos é medida que anda em linha de convergência com a missão, visão, valores e as macroestratégias da SEMOB.

2.15.À luz de tais demandas, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da coordenação dos recursos disponíveis com as melhores soluções, a utilização de equipamentos automáticos que auxiliem no gerenciamento, controle e operação do trânsito a SEMOB pode:

- Atingir o mais alto desempenho com a consistência da integridade de informações, bem como obter soluções para os sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender às necessidades mais críticas dos usuários do trânsito na capital;
- Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias hoje existentes no mercado;
- Beneficiar-se dos recursos humanos disponíveis mais qualificados para que possam operar com eficácia todos os mecanismos postos à disposição da SEMOB;
- Aperfeiçoar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas, bem como evitar opções técnicas inviáveis aos objetivos precípuos da SEMOB.

2.16.Diante de todos esses aspectos o gestor público deve adotar medidas que visem o melhor aproveitamento de seu quadro de agentes, bem como do uso dos materiais empregados para coibir a prática de infrações de trânsito. Uma das medidas mais eficientes para a mudança desse quadro passa pelo uso otimizado dos meios de fiscalização do trânsito possibilitando um melhor controle e visualização das infrações cometidas que geram perturbação ao ordenamento da Mobilidade Urbana, bem como a identificação precisa dos infratores que porventura estejam praticando direção perigosa, colocando em risco a vida dos usuários.

2.17.O presente Termo de Referência detalha recursos materiais tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, com enfoque para a utilização de equipamentos modernos e eficientes à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, além de elencar os aspectos relativos a uma mais rápida obtenção dos objetivos estipulados, oferecendo os seguintes benefícios:

- Racionalização dos custos;
- Eficiência e eficácia da fiscalização de trânsito;
- Flexibilidade;
- Especialização;
- Transparência;
- Modernização;
- Interdependência e interoperacionalidade, e;
- Qualidade na interface com o usuário final dos serviços.

2.18.Vale ressaltar, por fim, que o presente Termo de Referência apresenta às licitantes interessadas em contratar com a SEMOB todos os requisitos necessários para a consecução de seus objetivos, impondo aos mesmos o oferecimento de propostas que contenham soluções tecnologicamente viáveis para o trânsito e que contemplem todas as suas especificidades.

2.19.Ele guarda total sintonia com a missão e objetivos definidos pela SEMOB, no sentido de melhorar sempre a qualidade do serviço ao público dedicado aos usuários dos sistemas relacionados ao trânsito na cidade de Cabedelo/PB, observados os melhores critérios aplicáveis de engenharia de tráfego.

2.20.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - lote único			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Redutor Eletrônico de Velocidade (REV): medidor de velocidade, do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade dotado de sensores não -intrusivos, em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R -19). O equipamento deverá ser dotado de dispositivo (display) que mostre aos condutores a velocidade medida.	MESES	12

	(RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020) - (04 FAIXAS MONITORADAS)		
2	Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV): medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo dotado de sensores não -intrusivos pelas características de seus pontos assim como a economicidade e uso de sua solução, regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (Placa R - 19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art.61do CTB. (RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020) - (16 FAIXAS MONITORADAS)	MESES	12
3	Sistema de Análise: Sistema para recebimento as imagens e informações dos PCLs. - (01 UNIDADE)	MESES	12
4	Ponto de Coleta (PCL): Solução para captura de imagem e extração de dados dos veículos. - (15 UNIDADES)	MESES	12
5	Central de Análise e Monitoramento (CAM): Central de Monitoramento composto por todos os elementos do centro de monitoramento - (01 UNIDADE)	MESES	12
6	Câmeras: Câmeras de Monitoramento, tipo dome PTZ, com sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR). - (30 UNIDADES)	MESES	12

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATORIAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais:

3.1.1. Todas as condições e itens especificados a seguir fazem parte das soluções exigidas para atendimento ao objeto do Edital, sendo as suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento na desclassificação da proposta.

3.1.2. Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, normas do INMETRO ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato.

3.1.2.1. Dentre as legislações aplicáveis, destacam-se: Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97; Resoluções n° 165/04, 174/02 e RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 do CONTRAN; Portaria n° 16/04 do DENATRAN; Portaria n° 544/14 do INMETRO, ou demais legislações que vierem substituir e regulamentar a matéria.

3.1.3. Todos os custos inerentes da execução do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de todos os equipamentos, softwares e demais elementos instalados e disponibilizados para o cumprimento do contrato.

3.1.4. Todas as imagens de veículos infratores a serem geradas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser numeradas sequencialmente.

3.1.5. Durante todo o período de vigência contratual, nenhum equipamento poderá entrar ou permanecer em operação sem que tenha sido previamente aferido e aprovado pelo INMETRO, cumprindo as disposições legais estabelecidas pelo CONTRAN.

3.1.6. Todo o processo tanto na Central de Monitoramento quanto nos equipamentos disponibilizados, somente deverão ser acessados por usuários controlados, por código, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões, autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.7. Para a comunicação entre os equipamentos de fiscalização eletrônica, as câmeras de monitoramento e os pontos de coleta (PCL) até a Central de Monitoramento de Trânsito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prover solução de link de dados, com capacidade suficiente para atender, com confiabilidade, em tempo real, as exigências de transmissão de imagens;

3.1.8. Os custos dos Link de comunicação entre os equipamentos de fiscalização eletrônica, as câmeras de monitoramento e os pontos de coleta (PCL) até a Central de Monitoramento de Trânsito serão custos da CONTRATADA e deverá ser privativo e dedicado, de forma a garantir segurança dos dados trafegados na rede;

3.1.9. Em caso de perda de sinal, as imagens registradas pelos equipamentos de fiscalização, referentes às infrações cometidas, deverão ficar armazenadas no equipamento, sendo transmitidas quando for reestabelecida a conexão.

3.2. Especificações dos Medidores Eletrônicos de Velocidades (REV e CEV não intrusivos)

3.2.1. Possuir estrutura rígida fixa, resistente a intempéries, principalmente à ferrugem (oxidação) e a vandalismo, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade;

3.2.2. Ter proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso aos compartimentos internos do equipamento;

3.2.3. Possuir câmera fixa para captura automática de imagens coloridas durante o dia e monocromáticas durante à noite, para autuação das infrações, que permitam a nítida identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação em todas as faixas de trânsito controladas;

3.2.4. Operar entre 0°C e 50°C em regime contínuo;

3.2.5. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);

3.2.6. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

3.2.7. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

3.2.8. Permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a central de controle, de modo a

evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo;

3.2.9.Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade, bem como possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

3.2.10.Garantir a confiabilidade das medições durante todo o período de validade da verificação metrológica;

3.2.11.Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela CONTRATANTE e requerida pelo INMETRO;

3.2.12.Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

3.2.13.Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações e coleta de dados estatísticos de volume de veículos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

3.2.14.Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, das seguintes informações:

3.2.14.1.Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;

3.2.14.2.Horário de passagem desses veículos com informação da hora, minuto e segundo;

3.2.14.3.Velocidade de cada veículo;

3.2.14.4.Classificação do veículo por categorias de acordo com os requisitos de cada tipo de equipamento.

3.2.15.Os equipamentos, além de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito, devem possibilitar o controle de circulação de veículos mediante tecnologia OCR, dando suporte a CONTRATANTE nas operações de:

3.2.15.1.Identificação de veículos cadastrados como suspeitos ou procurados;

3.2.15.2.Identificação automática de irregularidades relacionadas à placa de veículos automotores, em pontos de fiscalização como:

3.2.15.2.1.Veículos furtados;

3.2.15.2.2.Veículos com placas clonadas;

3.2.15.2.3.Veículos não licenciados;

3.2.15.2.4.Veículos com mandado de busca e apreensão.

3.2.15.3.Fiscalização de impostos relativos a licenciamento de veículo e multas vencidas não pagas;

3.2.15.4.Dimensionamento estatístico de fluxo de veículos com classificação por tipo e categoria;

3.2.15.5.Monitoramento estatístico de circulação da frota com pendências administrativas.

3.2.16.Capturar com qualidade as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade do ambiente, devendo ser utilizado dispositivo apropriado para captação de imagem em operação noturna;

3.2.17.Capacidade de captura da imagem de veículos em excesso de velocidade, trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;

3.2.18.Permitir a captura de, no mínimo, uma imagem por segundo;

3.2.19.Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos.

3.2.20.As estruturas metálicas do equipamento deverão ser aterradas.

3.2.21.Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 9.000 (nove mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período;

3.2.22.Os equipamentos medidores de velocidades deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

3.2.22.1.Para aplicação em vias de mão única, com uma ou mais faixas de rolamento, com ou sem canteiro central;

3.2.22.2.Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com ou sem canteiro central.

3.2.23.Os equipamentos deverão possibilitar a descarga remota (download) dos arquivos coletados pelos equipamentos em campo para os computadores da Central de Monitoramento de Trânsito da CONTRATANTE, que por sua vez enviará cópia de todos os dados à central da CONTRATADA.

3.2.24.Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento técnico (IAT) de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das imagens, independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas, comprovado a partir da demonstração das amostras.

3.2.25.A CONTRATADA deverá fazer uma classificação de imagens, após importação no sistema, adotando critérios a seguir definidos pelo órgão:

3.2.25.1.VÁLIDAS: imagens que apresentem todas as características e informações necessárias para registrar a autuação ou informação para fins de relatórios estatísticos e educativos;

3.2.25.2.DESCONTADAS: imagens que registraram a passagem de veículos não passíveis de fiscalização pelo órgão, como bicicletas, carros, ambulâncias, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas, etc;

3.2.25.3.INVÁLIDAS: imagens que não foram aproveitadas devido a problemas de funcionamento do equipamento, tais como problemas de iluminação, enquadramento da câmera, etc.

3.2.25.4.Com base nas quantidades de imagens geradas, será obtido o cálculo do índice de aproveitamento técnico do equipamento, através da seguinte fórmula:

$$IAT = \frac{(TIC - TII)}{TIC} * 100$$

Onde:

IAT = Índice de Aproveitamento Técnico;

TIC = Total das Imagens Captadas, onde $TIC = TIV + TII + TID$;

TIV = Total de Imagens Válidas;

TII = Total de Imagens Inválidas;

TID = Total de Imagens Descartadas;

3.2.26.Será deduzido da fatura mensal, o valor referente a 1% (um por cento) sobre o valor da faixa monitorada, por cada percentual de aproveitamento técnico das imagens colhidas abaixo de 90% (noventa por cento);

3.2.27.Será deduzido da fatura mensal, o valor referente a 1 % (um por cento) sobre o valor da faixa monitorada, por cada 24 (vinte e quatro) horas, em que o equipamento não apresente imagens;

3.2.28.Os equipamentos deverão possuir tecnologia OCR (*Optical Character Recognition*), para permitir a leitura automática de placas.

3.2.29.Os equipamentos devem ter índice de leitura das placas de no mínimo, 85% (oitenta e cinco), nos períodos: diurno e noturno, comprovado a partir da demonstração das amostras, a CONTRATANTE poderá requerer a comprovação deste índice a qualquer momento durante a execução do contrato;

3.2.30.Dispor de recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos 3 (três) categorias: pequeno, médio e grande, além de calcular seus respectivos comprimentos, independente da funcionalidade OCR, com índice de acerto superior a 85%, comprovado a partir da demonstração das amostras, a CONTRATANTE poderá requerer a comprovação deste índice a qualquer momento durante a execução do contrato.

3.2.31.O sistema automático de fiscalização eletrônica de faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo deve:

3.2.32.Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;

3.2.33.Permanecer inibido, não registrando a imagem, durante a passagem, pelo(s) sensor(es) de veículo do tipo autorizado a circular na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;

3.2.34.O equipamento de fiscalização eletrônica deverá ser configurado para permitir o registro da infração de restrição de circulação

3.3.Especificidades do equipamento do Redutor Eletrônico de Velocidade (REV não intrusivo)

3.3.1.Equipamento eletrônico redutor de velocidade do tipo fixo ostensivo com display externo mostrador eletrônico de velocidade visível no equipamento (lombada eletrônica).

3.3.2.A estrutura física do equipamento será tipo totem, de acordo com a recomendação técnica pela característica da via onde será instalado, a ser implantado nos bordos da pista ou canteiro central:

3.3.2.1.Devendo monitorar minimamente até 4 (quatro) faixas de tráfego em sentidos contrários, quando instalado em canteiro central ou;

3.3.2.2.Devendo monitorar minimamente até 2 (duas) faixas de tráfego em mesmo sentido, quando instalado nos bordos da pista;

3.3.2.3.Em ambos os casos com registro de imagem pela dianteira e/ou pela traseira, a critério da CONTRATANTE.

3.3.3.Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, permitindo uma comunicação visual com o público, integrada no corpo do equipamento, composta de:

3.3.3.1.Dispositivo luminoso independente e intermitente (piscante) em cor "amarela" indicando que o equipamento se encontra ativo ou em operação;

3.3.3.2.Dispositivo luminoso independente "verde" que seja acionado automaticamente quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada;

3.3.3.3.Dispositivo luminoso independente "amarelo" que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada;

3.3.3.4.Possuir painel indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 centímetros de altura e intensidade luminosa de 100 candelas (por dígito), possibilitando a perfeita visão por parte do condutor do veículo.

3.3.3.5.Possuir indicação da velocidade máxima permitida para o local, no corpo do equipamento.

3.4.Especificidades do equipamento do Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV não intrusivo)

3.4.1.Equipamento eletrônico controlador de velocidade do tipo radar fixo discreto, sem display externo mostrador eletrônico de velocidade.

3.4.2.O "corpo do equipamento" deve ser montado em estrutura de tubo de aço ou similar, com câmeras fixadas diretamente ou embutidas em estrutura rígida para proteção, a ser implantado

nos bordos da pista ou canteiro central, monitorando, no mínimo, 2 (duas) faixas de tráfego, com registro de imagem pela traseira do veículo.

4.0.SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA

4.1.Sistema de Análise e Inteligência

4.1.1.O sistema deverá ser composto de Pontos de Coletas (PCL) com tecnologia de Reconhecimento Automática de Placas Veiculares (ALPR).

4.2.Definições de siglas utilizadas

4.2.1.(PCL) Ponto de Coleta: O ponto de coleta é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens e informações de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem, sentido etc.;

4.2.2.(ALPR): Tecnologia utilizada para reconhecimento automático de placas veiculares capaz de identificar e ler os caracteres de uma placa dentro de uma imagem capturada pelo sistema equipamento de detecção;

4.2.3.(CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.;

4.2.4.(SISTEMA DE ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens e informações de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM.

4.3.A Solução no Ponto de Coleta (PCL) deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

4.3.1.Detectar a presença e capturar imagens de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de PCLs.

4.3.2.Detectar veículos trafegando em velocidade entre 5 e 115 Km/h;

4.3.3.Capturar imagem de cada veículo que trafegue pelos PCLs nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, possibilitando a identificação de:

4.3.3.1.Tipo do veículo: veículo motorizado ou motocicleta;

4.3.3.2.Classificação do veículo: SUV, picape, van, ônibus, sedã, caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado;

4.3.3.3.Reconhecimento de cores do veículo (durante o dia);

4.3.3.4.Reconhecimento da marca do veículo.

4.3.4.Identificar pessoas sem capacete ou com sobrecarga para veículos de tipo motocicleta.

4.3.5.Calcular estatísticas sobre o fluxo de veículos permitindo a extração das seguintes informações:

4.3.5.1.Velocidade média;

4.3.5.2.Tipo de veículo;

4.3.5.3.Ocupação da faixa;

4.3.5.4.Tamanho médio de fila.

4.3.6.Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.

4.3.7.Envia as imagens capturadas por todas as câmeras instaladas no local à CAM, por meio de rede TCP/IP.

4.3.8.Detectar a presença e fazer a leitura das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação do PCL.

4.3.9.A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

4.3.10.Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

4.3.11.A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

4.3.12.A solução pode ser utilizada em controle e gestão do tráfego urbano e rodoviário.

4.3.13.A solução pode ser utilizada como parte de uma gestão integrada com a captura de imagens e processamento de informações distribuídas em tempo real para controle de tráfego e tomada de decisão.

4.4.Descritivo funcional das câmeras inteligentes para os pontos de coletas

4.4.1.O equipamento deverá ser capaz processar imagens sem a necessidade de usar métodos intrusivos, como por exemplo, os laços indutivos, devendo ser utilizado a tecnologia de laço virtual.

4.4.2.A câmera deverá possuir solução de captura e processamento de imagem com tecnologia de OCR/LPR e analíticos de vídeo de forma embarcada, não sendo aceita solução que dependam de hardwares externos para realizar esse processamento.

4.4.3.A câmera deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão

aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.

4.4.4.A câmera deverá possuir uma lente varifocal motorizada embutida de 10 mm a 50 mm;

4.4.5.Uma única câmera deverá ser capaz de monitorar até duas faixas de rolamento, com todos os recursos de leitura de placa, analíticos de vídeo e cálculo de estatísticas sobre o fluxo de veículos;

4.4.6.Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67 e IK10.

4.4.7.O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.

4.4.8.Deverá suportar resolução de 2688 × 1520 em 25 fps.

4.4.9.Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264M; H.264H; MJPEG.

4.4.10.Deverá permitir a transmissão simultânea de vídeo secundário em resolução de 1600 × 1200 em 25 fps.

4.4.11.Possuir recurso de sobreposição OSD permitindo a visualização de hora, endereço, número da faixa, número da placa, tipo de veículo, cor do veículo, tamanho do veículo, velocidade do veículo.

4.4.12.Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.

4.4.13.Suportar temperatura de operação entre -20°C a +65°C e umidade entre 10% e 90%.

4.4.14.Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP e GPS.

4.4.15.Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.

4.4.16.Possuir SDK e API para integração com outros sistemas.

4.4.17.Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100/1000 M.

4.5.0 Sistema de Análises deverá possuir as seguintes características mínimas:

4.5.1.Sistema Web que permite o gerenciamento das informações (imagens e informações) coletadas pelos PCLs.

4.5.2.Deverá possuir controle de acesso por usuário através de login e senha previamente cadastrado pelo administrador do sistema.

4.5.3.Deverá apresentar dashboard com exibição em tempo real das imagens e informações capturadas e enviadas pelos PCLs;

4.5.4.Além da imagem e da placa lida, o sistema deverá permitir ver o detalhamento de cada evento capturado pelos PCLs, possibilitando a visualização das seguintes informações:

4.5.4.1.Tipo do veículo: veículo motorizado ou motocicleta;

4.5.4.2.Classificação do veículo: SUV, picape, van, ônibus, sedã, caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado;

4.5.4.3.Reconhecimento de cores do veículo (durante o dia);

4.5.4.4.Reconhecimento da marca do veículo;

4.5.4.5.Ausência do uso de capacete e sobrecarga para motocicletas;

4.5.4.6.Velocidade calculada do veículo.

4.5.5.0 Sistema de Análises deverá permitir a extração de dados estatísticos das vias considerando um período determinado pelo operador, juntamente com um conjunto de PCLs selecionados, possibilitando a visualização de informações de velocidade média e contagem de veículos classificados por tipo.

4.5.6.Deverá permitir ainda a extração de relatório de uma placa específica, permitindo visualizar todas as passagens realizadas por essa placa em um determinado período em PCLs selecionados pelo operador. Nesta visualização, deverá permitir ver os detalhes de cada uma das detecções da placa estudada.

4.5.7.Deverá permitir a integração com serviços web externos para complementação dos dados coletados, estando apto a permitir a exibição de informações do tipo débitos de impostos e taxas de licenciamento associados ao veículo, bem como informações de segurança pública, como veículos em situação de roubo, busca e apreensão.

4.5.8.Deverá permitir o cadastro de placas que passarão a compor uma base local de veículos suspeitos.

4.5.9.Deverá exibir alarmes sempre que um veículo suspeito ou com situação de roubo e busca e apreensão for identificado em qualquer um dos PCLs. Os veículos identificados nestas situações deverão ser exibidos em área separada, a fim de auxiliar o operador para rápida identificação.

4.5.10.O sistema deverá permitir o envio de eventos e informações para outros sistemas de segurança pública, através de API.

4.5.11.O Sistema de Análise deverá ser instalado como parte integrante da solução que irá compor a Central de Análises e Monitoramento (CAM).

5.0.ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

5.1.A CONTRATADA deverá montar, sem custos adicionais, Central de Monitoramento de Trânsito, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.2.É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de link de comunicação na Central de Monitoramento com capacidade mínima para receber as imagens das Câmeras de Monitoramento em no mínimo 30FPS em resolução 2560 x 1440;

5.3.Central de Monitoramento de Trânsito será responsável pelo monitoramento on-line da operação e manutenção dos equipamentos instalados, armazenando os dados e imagens referentes a

todos os equipamentos e sistemas de gestão de trânsito integrados implantados, em tempo real, englobando:

- 5.3.1. Operação e supervisão dos equipamentos e sistemas de monitoramento implantados;
- 5.3.2. Monitoramento, controle e armazenamento das imagens coletadas pelas câmeras PTZ tipo dome e dos Pontos de Coleta (PCL);
- 5.3.3. Monitoramento das contagens volumétricas de todos os locais onde se encontram instalados os equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme descritos no Termo de Referência;
- 5.3.4. Informação sobre as condições de funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalados nas vias, informando em tempo real a ocorrência de problemas para que seja prestada assistência técnica pela CONTRATADA;
- 5.3.5. Gestão das infrações de trânsito captadas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, conforme especificações descritas no Termo de Referência;
- 5.3.6. Geração de relatórios operacionais consolidados do sistema e apresentados pelos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica por:
 - 5.3.6.1. Data;
 - 5.3.6.2. Período;
 - 5.3.6.3. Fluxo total de veículos;
 - 5.3.6.4. Total de veículos com restrição (Absoluto e percentual);
 - 5.3.6.5. Total de veículos por restrição (Absoluto e percentual);
 - 5.3.6.6. Horário de início e fim da operação;
 - 5.3.6.7. Relação de veículos com restrição indicando a placa modelo, horário e tipo de restrição;
 - 5.3.6.8. Outros a serem definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais em quantidade e qualidade condizentes com a necessidade, de modo a permitir o pleno funcionamento da central, com as seguintes características mínimas:
 - 5.3.7.1. 10 SMART TVs de, no mínimo, 42 polegadas à LED com processador 120hz;
 - 5.3.7.2. 1(um) Servidor, com no mínimo as seguintes configurações:
 - 5.3.7.2.1. 02 (dois) Processadores de 6 núcleos e 12 threads, clock mínimo de 2,1 Ghz expansível até 2,6 GHz, com cache mínimo de 15 MB;
 - 5.3.7.2.2. Mínimo de 32 GB de Memória RAM;
 - 5.3.7.2.3. Mínimo de 80 TB de HD;
 - 5.3.7.2.4. Windows Server 2012.
 - 5.3.7.2.5. 01 (um) Servidor Backup, com no mínimo as seguintes configurações:
 - 5.3.7.2.6. 02 (dois) Processadores de 6 núcleos e 12 threads, clock mínimo de 2,1 Ghz expansível até 2,6 GHz, com cache mínimo de 15 MB;
 - 5.3.7.2.7. Mínimo de 32 GB de Memória RAM;
 - 5.3.7.2.8. Mínimo de 80 TB de HD;
 - 5.3.7.2.9. Windows Server 2012.
 - 5.3.7.3. 01 (um) Switch 24 Portas 10/100/1000
 - 5.3.7.4. 01 (um) Roteador RB 1100AHx2 L6
 - 5.3.7.5. 01 Racks 44u - Preto
 - 5.3.7.6. 10 (dez) Computadores completos com as seguintes configurações mínimas:
 - 5.3.7.6.1. Processador de 4 núcleos e 8 threads, clock mínimo de 3,6 Ghz expansível até 4,2 Ghz, cache mínimo de 8MB (3MB Cache, up to 3.50GHz);
 - 5.3.7.6.2. Windows 10 PRO 64 bit - em Português (Brasil);
 - 5.3.7.6.3. 6GB, DDR4, 2400 MHz;
 - 5.3.7.6.4. Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200RPM);
 - 5.3.7.6.5. 2 (dois) Monitor de 23.8 polegadas WideScreen;
 - 5.3.7.6.6. Placa de Vídeo OFFBOARD, com saída HDMI, OVI e VGA, com suporte a no mínimo de dois monitores.
 - 5.3.7.7. 10 (dez) Cabos HDMI de 15 Metros;
 - 5.3.7.8. Nobreaks com autonomia de no mínimo 4 horas para toda a central de monitoramento;
 - 5.3.7.9. 1(uma) Bancada para 4 operadores;
 - 5.3.7.10. 1(uma) Mesa em L para o gerenciamento do Central;
 - 5.3.7.11. 5(cinco) Cadeiras Giratórias Ergonômicas do tipo Presidente;
 - 5.3.7.12. 1(uma) Fechadura Digital de Embutir, com as seguintes especificações mínimas:
 - 5.3.7.12.1. Para portas de 35 a 50 mm;
 - 5.3.7.12.2. Alerta indicativo de porta aberta, trancada ou falha na tentativa de acesso;
 - 5.3.7.12.3. Função não perturbe;
 - 5.3.7.12.4. Controle de acesso por tags com até 20.000 cadastros;
 - 5.3.7.12.5. Controle de acesso por senha com até 20.000 cadastros;
 - 5.3.7.12.6. Controle de acesso por reconhecimento facial com até 20.000 cadastros;
 - 5.3.7.12.7. Dupla câmera grande angular de 2 MP: uma de luz visível e outra de luz infravermelha (IR);
 - 5.3.7.12.8. Tecnologia Visible Light;
 - 5.3.7.12.9. Tecnologia Anti fake.
 - 5.3.7.13. Estrutura elétrica, Quadros de Energia, Cabeamento para as TVs e Bancadas;
 - 5.3.7.14. Estrutura de Painéis para Paredes e Piso elevado para a Central;
 - 5.3.7.15. Sistema de Climatização que mantenha a temperatura do ambiente em 18°C vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.
 - 5.3.8. Sistema de VMS e LPR para Central de Monitoramento:

- 5.3.8.1. Deverá ter capacidade de salvar as imagens das câmeras de monitoramento em armazenamento no servidor de dados na Central de Monitoramento pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 5.3.8.2. O sistema câmeras deverá possibilitar a visualização de ao menos 4 (quatro) câmeras de forma simultânea, possuir as seguintes especificações mínimas:
 - 5.3.8.2.1. Possuir arquitetura do sistema Cliente / Servidor;
 - 5.3.8.2.2. Permitir gravação e monitoramento ao vivo;
 - 5.3.8.2.3. Possuir log de atividade do servidor;
 - 5.3.8.2.4. Possuir sistema de direitos e recursos para controle de usuários;
 - 5.3.8.2.5. Reprodução de vídeo ao vivo das câmeras;
 - 5.3.8.2.6. Permitir gerenciamento de alarme e armazenamento central;
 - 5.3.8.2.7. Possuir gerenciamento de funções analíticas de vídeo;
 - 5.3.8.2.8. Deverá registrar e visualizar todas as informações do histórico de eventos
 - 5.3.8.2.9. Capacidade de Gerenciamento das Câmeras;
 - 5.3.8.2.10. Vincular câmeras para configuração de alarme;
 - 5.3.8.2.11. Adicionar dispositivos via pesquisa automática, IP, segmento de IP, domínio, registro automático;
 - 5.3.8.2.12. Adicionar dispositivos via ONVIF;
 - 5.3.8.2.13. Capacidade de Gerenciamento de funções e usuários;
 - 5.3.8.2.14. Gerenciar permissões e funções de usuário;
 - 5.3.8.2.15. Restrinja o acesso do usuário por MAC e datas de validade;
 - 5.3.8.2.16. Bloquear usuários;
 - 5.3.8.2.17. Capacidade de exibição de visualização ao vivo;
 - 5.3.8.2.18. Exibir árvore de dispositivos;
 - 5.3.8.2.19. Mostrar e ocultar câmeras;
 - 5.3.8.2.20. Aplicar no mínimo, mosaico de 1, 4, 6, 8 e 9 câmeras ou um layout personalizado;
 - 5.3.8.2.21. Controle de câmeras PTZ;
 - 5.3.8.2.22. Tirar Fotos Instantâneas;
 - 5.3.8.2.23. Realizar reprodução instantânea e zoom digital;
 - 5.3.8.2.24. Ajustar a imagem do vídeo e o modo de exibição (tela cheia ou original).

6.0. ESPECIFICAÇÕES DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO TIPO DOME PTZ COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR)

- 6.1. As câmeras serão instaladas em locais determinados pela CONTRATANTE, fixadas em postes de iluminação pública, semipórticos ou em qualquer outra estrutura propícia.
- 6.2. Não havendo estruturas adequadas para instalação, as mesmas deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3. Equipamento do tipo dome PTZ, destinado ao monitoramento de áreas externas, em variados tipos de aplicação, com foco na obtenção de detalhes oriundos de pessoas, veículos e demais objetos em longas distâncias.
- 6.4. As câmeras de monitoramento, do tipo citada acima, deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 6.4.1. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (Charged Couple Device) ou CMOS de 1/3 ou maior, ambos com escaneamento progressivo;
 - 6.4.2. Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 30x com distâncias focais mínimas de 4.5 - 132.0 mm e com Zoom digital mínimo de 12X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
 - 6.4.3. Deve possuir resolução mínima de 2560 x 1440 pixels;
 - 6.4.4. Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;
 - 6.4.5. Deve possuir lente com auto focus;
 - 6.4.6. Deve conter plataforma móvel na câmera com movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical ("tilt") de 180 (cento e oitenta) graus com E- flip e velocidade de varredura variável horizontal e vertical de 0.1° até 300° por segundo;
 - 6.4.7. Deve possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem (EIS);
 - 6.4.8. Deve implementar formato de compressão de vídeo em H.264 e M-JPEG
 - 6.4.9. Deve permitir transmissão de stream em H265 na resolução 4MP (2560 x 1440 pixels) ou superior em 30fps;
 - 6.4.10. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
 - 6.4.11. Deve dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets), ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
 - 6.4.12. Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera e que possa inserir, no mínimo, 24 zonas independentes;
 - 6.4.13. Deve possuir recurso de Wide Dynamic Range;
 - 6.4.14. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto;
 - 6.4.15. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado;
 - 6.4.16. Deve possuir recurso embarcado de inteligência capaz de rastrear um objeto ou uma pessoa em movimento automaticamente;
 - 6.4.17. Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado para detectar movimentos através da inserção de janelas e também definição de áreas excluídas de detecção;
 - 6.4.18. Deve possuir ajuste de largura de banda configurável - CBR e VBR;
 - 6.4.19. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;

- 6.4.20. Deve possuir protocolos de rede e internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- 6.4.21. Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
- 6.4.22. A câmera deve permitir alimentação através do cabo de rede, Power Over Ethernet, sem uso de equipamentos adicionais;
- 6.4.23. Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- 6.4.24. Deve permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 20 usuários em unicast e suportar o protocolo IGMP (multicast);
- 6.4.25. Deve suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 6.4.26. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas ser compatível com ONVIF perfil S;
- 6.4.27. Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/Micro Card, compact Flash ou USB memory card. Com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64GB;
- 6.4.28. Deve conter caixa de proteção pendente metálica que deve proteger totalmente a câmera de chuva, poeira, umidade e uso externo com grau de proteção IP66. A caixa de proteção, bem como seus acessórios deverão ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- 6.4.29. A caixa de proteção deve possuir cúpula transparente ou fumê em material de policarbonato com grau de proteção IK10;
- 6.4.30. Deve possuir caixa de proteção com aquecedor interno para controle de condensação;
- 6.4.31. Deve possuir braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
- 6.4.32. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- 6.4.33. Deve possibilitar operação a temperatura entre -40° C e 50°C.
- 6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento do link de comunicação da Câmera de Monitoramento, com capacidade suficiente para garantir que a imagem chegue na Central de Monitoramento em no mínimo 30 FPS em resolução 2560 x 1440, e que as imagens sejam retransmitidas para aplicativos para celular (APP/Mobile Site);
- 6.6. Deve ser fornecido com solução de leitura de placa de veículos (OCR), sendo necessário, além de capturar a placa e suas informações, o tipo do veículo (carro, caminhão, ônibus) e sua respectiva cor quando em condições de luminosidade adequadas. Esta solução de leitura de placa de veículos pode ser embarcada no equipamento, ou em software apartado, desde que seja fornecido com todas as licenças de modo vitalício e com os hardwares/software necessários para seu pleno funcionamento;
- 6.7. As imagens das câmeras deverão ser disponibilizadas, em tempo real, via aplicativo de celular (APP/Mobile Site), para a CONTRATADA e os usuários, com mapa georreferenciado;
- 6.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, a disponibilização de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da câmera, incluindo sistema de alimentação elétrica para a câmera e seus acessórios e equipamentos necessários para enviar e disponibilizar as imagens do ponto de monitoramento até a Central de Monitoramento de Trânsito.
- 6.9. Será deduzido da fatura mensal, o valor referente a 1 % (um por cento) sobre o valor da Câmera Tipo PTZ, por cada 24 (vinte e quatro) horas, em que o equipamento não apresente imagens;

7.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS REGISTRADOS PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

- 7.1. A Gestão da operação e o processamento dos dados dos equipamentos gerenciadores de trânsito deverão ser realizados em local onde haja computadores dos tipos servidores de dados, servidores de aplicativos, servidores de Internet e estações de trabalho, além de toda a infraestrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), de controle de acesso de usuários, de softwares e outras que se fizerem necessárias à efetiva operação e processamento dos dados registrados pelos equipamentos instalados nas vias:
- 7.1.1. O sistema de processamento deverá possuir comunicação on-line com os equipamentos instalados permitindo automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, a identificação de problemas, a coleta de dados estatísticos dos veículos monitorados e as imagens referentes ao registro de infrações de trânsito;
- 7.1.2. A CONTRATANTE disponibilizará a base de dados dos veículos, visando complementar os registros de autuação;
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela coleta e tratamento das imagens e dados coletados dos equipamentos instalados nas vias;
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à central da CONTRATANTE, as imagens coletadas pelos equipamentos de fiscalização, que ficarão armazenadas em servidor de dados;
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em prazo não superior a cinco dias corridos após o primeiro evento registrado no dispositivo de gravação, os lotes de imagens e dados coletados pré-processados e a CONTRATANTE fará a devolução em prazo não superior a cinco dias corridos após o recebimento;
- 7.1.6. Através do Sistema de Auditoria, a CONTRATANTE validará ou não as imagens contidas nos lotes disponibilizados, retransmitindo-os para o processamento e emissão dos autos de infração em prazo não superior a cinco dias corridos após o recebimento, tendo a CONTRATADA três dias

corridos para devolução das imagens e dados finalizados;

7.1.7.Todo o Sistema de Gestão e Controle do Processamento deverá permitir acesso via rede de dados, disponibilizando aplicativos e acesso via páginas da WEB, minimamente para os seguintes módulos:

7.1.7.1.Sistema de Processamento e de Auditoria;

7.1.7.2.Sistema Gerador de Relatórios Estatísticos;

7.1.7.3.Sistema de Gestão da Operação dos Equipamentos em Campo e;

7.1.7.4.Sistema de Informação de Dados de Fluxo de Trânsito para Usuários.

7.2.0 Sistema de Processamento deverá estar protegido de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;

7.3.Todo o acesso aos sistemas informatizados, tanto no Processamento e Controle, quanto aos equipamentos disponibilizados instalados, deverá ser controlados por código de usuário e senha de acesso com nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pela CONTRATANTE;

7.4.0 Sistema de Processamento e Auditoria deverá processar os registros visuais dos veículos reconhecidos e coletados pelos equipamentos de forma a permitir:

7.4.1.Importação de imagens com seus respectivos dados;

7.4.2.Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;

7.4.3.Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado pela CONTRATANTE;

7.4.4.Disponibilização de recursos para melhoria da qualidade da imagem, visando a identificação precisa da placa do veículo autuado, tais como, ajuste de brilho, contraste, negativo e zoom das imagens;

7.4.5.Ao acessar a tela de classificação, o operador deverá digitar a placa da imagem ou, em caso de funcionamento com o recurso de Leitura Automática de Placas - LAP, corrigir o resultado da leitura. Após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos, para a conferência visual com o modelo apresentado na imagem;

7.4.6.Permitir consulta de placas com máscaras, exibindo numa lista as placas encontradas segundo o critério digitado;

7.4.7.Gerar um lote de registros com todas as imagens classificadas de acordo com os critérios: Válida, Descartadas e Inválidas, para a conferência da CONTRATADA e validação da CONTRATANTE. Todos os lotes de imagens classificadas serão analisados pelos agentes do órgão que validará ou não. Somente as imagens válidas tornar-se-ão Notificações de Autuação/Penalidade;

7.4.8.Visualização das informações referentes a cada registro: número do registro, faixa, localização, sentido do equipamento, enquadramento da infração, além das informações pertinentes a infração registrada; cadastrar os dados de veículos não existentes na base de dados disponibilizada no sistema; atualização dos dados de veículo existentes, quando necessário; alteração os dados referentes a placa do veículo registrado; alteração da classificação do registro; filtrar lotes para validação com as opções: situação do lote, tipo de lote, data, número sequencial e data de envio;

7.4.9.Após a validação pelo órgão, o sistema deverá disponibilizar os registros de infração validados através de um arquivo cujos dados deverão obedecer aos layouts definidos pela CONTRATANTE e permitir a consulta e download posterior desses arquivos.

7.4.10.Importação de dados provenientes de outros sistemas de informação como arquivos do banco de dados de veículos pertencentes ao Estado e de outros Estados. O fornecimento desses arquivos é de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.4.11.A exportação dos registros de infração validados pelos agentes do órgão a fim de que a CONTRATADA receba os arquivos no layout do órgão para impressão e envelopamento dos autos de Notificação de Autuação e Notificação de Penalidade;

7.4.12.Os dispositivos e arquivos, incluindo as cópias de segurança e as imagens referidas acima, no todo ou em parte e em perfeitas condições, serão entregues a CONTRATANTE ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados;

7.4.13.Todos os prazos entre a classificação, validação do órgão e disponibilização do arquivo de imagens deverão ser cadastrados para sua fiscalização e cumprimento por parte de todos os envolvidos;

7.4.14.Havendo interrupção da comunicação ou alguma anomalia no serviço que interrompa a transmissão das imagens, o usuário deverá ser alertado.

7.4.15.Emissão de relatórios gerenciais, acessíveis via WEB, relacionados às imagens, dados e lotes processados;

7.4.16.Disponibilização, em intervalos mensais, de relatórios estatísticos gerados pelos equipamentos, com informações claras dos problemas técnicos e não técnicos;

7.4.17.Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá solicitar relatórios de situações específicas.

7.5.0 Sistema de Processamento e Auditoria deverá disponibilizar para validação/invalidação, pela CONTRATANTE, as imagens pré-processadas pela CONTRATADA, de forma a permitir:

7.5.1.Validação ou invalidação por agentes nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela CONTRATADA;

7.5.2.Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas de acordo com a disponibilidade e dados dos cadastros fornecidos pela CONTRATANTE;

7.5.3.Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;

7.5.4.Agregar outras infrações ao veículo, as quais a imagem captada permita identificar;

7.5.5.Gerar e imprimir um espelho de Auto de Infração de Trânsito, contendo todos os dados do veículo e a foto da autuação;

7.5.6.Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações auditorias.

7.6.0 Sistema Gerador de Relatórios Estatísticos onde aparecem todos os pontos de fiscalização e monitoramento existentes, em um mapa digital georreferenciado, permitindo selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento de maneira a ser fornecido, em tela, os dados referentes às contagens volumétricas do fluxo veicular acumulado no dia e atual e número de infrações registradas no dia:

7.6.1.0 relatório com a faixa de rolamento do ponto de fiscalização selecionada, deverá permitir a visualização da quantidade de veículos, com as seguintes opções:

7.6.1.1.Por hora;

7.6.1.2.Por dia;

7.6.1.3.Por mês;

7.6.1.4.Por ano.

7.7.0 Sistema de Gestão da Operação deverá registrar a ocorrência de defeitos nos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo, sejam eles gerados pelas vistorias rotineiras da própria CONTRATADA ou detectados automaticamente pelos próprios equipamentos transmitidos à CONTRATANTE pelos links de comunicação ao qual estão conectados.

7.8.0 Sistema de Gestão da operação/manutenção dos equipamentos deverá permitir o cadastro, em mapas digitais georreferenciados a serem disponibilizados pela CONTRATADA, dos equipamentos nos locais onde estão instalados (ativos e não ativos realocados), contendo no mínimo, informações referentes a:

7.8.1.Local de instalação/operação;

7.8.2.Data de início da operação do equipamento e realocação;

7.8.3.Tipo, marca e modelo do equipamento;

7.8.4.Planta digital do projeto de implantação;

7.8.5.Cópias digitais dos Laudos de Certificação do INMETRO;

7.8.6.Dados estatísticos referentes ao número de registros efetuado;

7.8.7.Dados estatísticos referentes ao número de registros efetuados;

7.8.8.Dados estatísticos referentes ao fluxo classificado dos veículos.

7.9.0 sistema informatizado de Gestão da Operação deverá proporcionar para a CONTRATANTE, relatórios gerenciais que possibilitem a mesma, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados como também toda a base de dados referentes aos defeitos registrados e atendidos.

7.10.As informações geradas pelo sistema deverão ser disponibilizadas via Web, integrados com as telas dos mapas georreferenciados a serem disponibilizados pela CONTRATADA, indicando a localização de cada equipamento de fiscalização em operação e destacando, através de alarme visual e/ou sonoro, os equipamentos que estejam com defeito ou em manutenção.

7.11.Os mapas digitais georreferenciados disponibilizados, deverão exibir também outras informações em mapa digital georreferenciado, contendo no mínimo, ruas e avenidas principais e secundárias, com pontos de referência, devendo, também, ser operado a partir de ambiente WEB, e ter acesso restringido por senhas, que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente, proporcionando, com isso, maior segurança para o sistema;

7.12.0 Sistema de Gestão da Operação deverá registrar e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deverá ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios para análises estatísticas;

7.13.Os relatórios estatísticos disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Operação deverão trazer informações que permitam fiscalizar e acompanhar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, as inspeções para verificação de defeitos e o controle de qualidade dos equipamentos e serviços bem como acompanhar a taxa de falhas e os tempos de reparo;

7.14.0 sistema deverá possuir flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a CONTRATADA julgue necessário, sem que isto represente qualquer ônus adicional à mesma;

7.15.0 Sistema de Gestão da Operação deverá emitir ordens de serviços para reparo nos equipamentos em campo com base em prioridade preestabelecida pela CONTRATANTE, e também, checar os serviços executados, seja nas inspeções ou manutenções e se foram realizados dentro dos prazos.

7.16.Disponibilização de informações do trânsito através dos equipamentos de fiscalização eletrônica para a Central de Monitoramento de Trânsito, WEB e APP/Mobile Site.

7.17.A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de informações do trânsito capaz de coletar, armazenar, tratar e exibir em páginas de internet (WEB e APP) e na Central de Monitoramento de Trânsito da CONTRATANTE, informações estatísticas referentes ao fluxo de veículos detectados automaticamente.

7.18.0 sistema de informação de fluxo também deverá fazer a coleta, armazenamento e exibição em página de internet (WEB e APP) das imagens detectadas e transmitidas automaticamente.

7.19.0 sistema de informações deve contemplar as seguintes características mínimas:

7.19.1.Coleta de dados de fluxo e imagens geradas pelos equipamentos;

7.19.2.Geração de dados estatísticos defluxo;

7.19.3.Geração de Boletins de Trânsito com informações das condições de circulação das vias.

7.20.Especificações dos Boletins de Trânsito com informações das condições de circulação das vias, para a Central de Monitoramento de Trânsito, para a Página de internet (WEB) e para usuários de telefone celular com tecnologia via APP/Mobile Site:

7.20.1.Exibição de todos os pontos monitorados em mapa digital, georreferenciado com capacidade de pesquisa das vias sob jurisdição da CONTRATANTE;

7.20.2.Os pontos de monitoramento devem ser apresentados no mapa com cores que possam identificar os seguintes status: Trânsito Normal, Trânsito Lento e Trânsito Congestionado, atualizados a cada 15 minutos, calculados a partir da informação da velocidade média do local, comparado com os parâmetros de velocidade média, previamente cadastrados para cada ponto pelos técnicos da CONTRATADA, aprovados pela CONTRATANTE;

7.20.3.Permitir que seja acessado, diretamente através de "click" sobre o ponto visualizado no mapa digital, as informações de fluxo de veículos proveniente do detector veicular selecionado, exibindo através de gráficos diários as seguintes informações:

7.20.3.1.Volume de veículos por hora ao longo do dia

7.20.3.2.Velocidade média por hora ao longo do dia

7.20.3.3.Volume de veículos e velocidade média nos últimos 15 minutos.

7.20.3.4.Número de infrações registradas em cada ponto monitorado.

7.20.3.5.Exibição da imagem em tempo real da Câmera Dome instalada nos locais monitorados, permitindo comandos remotos de giro e zoom para as câmeras giratórias.

8.0.DAS IMAGENS CAPTURADAS

8.1.As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas e criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisas nacionais ou internacionais, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo, com chave de proteção de pelo menos 1024 bits;

8.2.As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantidas reconhecidamente seguras, comprovadas através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisas, nacionais ou internacionais, que impeça por um algoritmo de assinatura digital qualquer tentativa de adulteração, com chave de proteção de pelo menos 1024 bits;

8.3.No registro das infrações, a imagem capturada deve registrar, no mínimo, os seguintes dados, os quais serão anexados no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem intervenção no momento e posterior:

8.3.1.Imagem do veículo no momento do cometimento da infração;

8.3.2.Velocidade aferida no momento da infração, em km/h;

8.3.3.Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

8.4.Para as infrações de velocidade, a imagem deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

8.4.1.Velocidade regulamentada para o local (via), em km/h (para os casos de infração por excesso de velocidade);

8.4.2.Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

8.4.3.Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

8.4.4.Data de verificação metrológica do equipamento pelo INMETRO.

8.5.A CONTRATADA deverá fazer uma classificação de imagens, após importação no sistema, adotando critérios a seguir definidos pelo órgão:

8.5.1.VÁLIDAS: imagens que apresentem todas as características e informações necessárias para registrar a autuação ou informação para fins de relatórios estatísticos e educativos.

8.5.2.DESCARTADAS: imagens que registraram a passagem de veículos não passíveis de fiscalização pelo órgão, como bicicletas, carros, ambulâncias, veículos sem placa, com placas ilegíveis e/ou encobertas, veículo entre faixas etc.

8.5.3.INVÁLIDAS: imagens que não foram aproveitadas devido a problemas de funcionamento do equipamento, tais como problemas de iluminação, enquadramento da câmera etc.

8.6.A CONTRATADA deverá manter um rígido controle de qualidade das imagens capturadas, priorizando permanentemente seus ajustes, reduzindo-se assim, a ocorrência de perdas decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos eletrônicos que as geraram.

9.0.ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

9.1.A CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos inerentes, às suas expensas.

9.2.Efetuar o levantamento de todas as características físicas do local de instalação do equipamento, necessárias para a definição da implantação do projeto, tais como: dimensões e tipo da via, largura dos acostamentos e calçadas, redes elétricas aéreas, fluxo de pedestre e de veículos, condições do pavimento, etc.

9.3.Efetuar o levantamento de acidentes ocorridos no local de instalação do equipamento.

9.4.Elaborar o Projeto Executivo para instalação dos equipamentos fixos considerando a legislação técnica aplicável, a legislação de trânsito e as resoluções do CONTRAN específicas à natureza do serviço a ser prestado, justificando a implantação do referido equipamento e os objetivos a serem alcançados.

9.4.1.O projeto deverá ser acompanhado de plantas baixas e em perspectiva, demonstrando posicionamento físico do equipamento na via e a sinalização de trânsito, apontando inclusive,

correções físicas que devam ser realizadas pela CONTRATADA para que haja uma perfeita aplicação do equipamento tais como calçadas, faixa de pedestres, correção de pavimento e de meio fio, poda de árvores etc.;

9.4.2.O projeto deverá conter, também, o Certificado de Homologação e Aprovação do modelo, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, comprovando que o equipamento está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN;

9.4.3.A sinalização de trânsito deverá ser fornecida e implantada pela CONTRATADA e estar em conformidade com as normas de trânsito vigentes à época da instalação dos equipamentos. As placas de sinalização serão afixadas em semipórticos ou colunas, de acordo com as características da via, podendo ser incluída a pintura de pictograma, indicando a velocidade do local, em cada faixa monitorada por sentido;

9.4.4.O Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para sua respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço;

9.4.5.A CONTRATANTE efetuará a aprovação ou recomendação de alterações e adaptações que julgar necessárias ao Projeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.0. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO

10.1.É obrigação da CONTRATADA preparar os locais de instalação/reinstalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, incluindo fornecimento e implantação da sinalização de trânsito, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos e atendendo rigorosamente os padrões estabelecidos nos manuais técnicos do fabricante.

10.2.Os equipamentos deverão ser programados com os parâmetros de operação definidos pela CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido no presente termo de referência e de acordo com os requisitos previstos na legislação.

10.3.A CONTRATADA deverá contratar o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou órgão por ele credenciado, arcando com todos os custos e taxas inerentes para a realização da aferição inicial e subsequente dos equipamentos, na forma e exigências estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis.

10.4.As cópias autenticadas dos laudos de aferição do equipamento, sempre que realizado, e CD de consulta de laudos digitalizados com software de acesso, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

10.5.É de competência da CONTRATADA, providenciar e disponibilizar o ponto de energia para alimentação elétrica dos equipamentos, bem como arcar com os gastos decorrentes do fornecimento da energia.

10.6.Será permitida a relocação/remanejamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica fixos para novos locais, pela CONTRATADA e mediante solicitação da CONTRATANTE, sem custo adicional, respeitado o limite de 1 (uma) realocação/remanejamento por ano, para cada faixa monitorada e para cada câmera de monitoramento.

10.7.A relocação/remanejamento de equipamentos, se executada pela CONTRATADA completamente em prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, não implicará em glosa na medição os 20 (vinte) dias para relocação/remanejamento, devendo ser pago o preço unitário estabelecido para a faixa de trânsito correspondente:

10.7.1.Caso não ocorra no prazo máximo estabelecido acima será glosado todo o período de inoperância, até a data de entrega efetiva do equipamento, bem como será aplicada a sanção prevista correspondente;

10.7.2.Inclui-se no prazo máximo estabelecido no subitem anterior, a relocação/remanejamento completa do equipamento e seus componentes, considerando-se inclusive sua energização e sua aferição/verificação por parte do órgão competente (se necessário);

10.7.3.A CONTRATADA se obriga a seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos, em especial quanto aos horários previstos para realização dos procedimentos, sejam estes diurnos ou noturnos, considerando as características da via e a potencialidade em causar prejuízo à fluidez e segurança do trânsito;

10.7.4.A CONTRATADA deverá repor todo e qualquer elemento presente na via pública que eventualmente tenha sido alterado ou avariado em função da instalação ou retirada dos equipamentos eletrônicos de fiscalização;

10.7.5.A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

11.0.A MANUTENÇÃO

11.1.É de responsabilidade da CONTRATADA, prestar assistência técnica aos equipamentos instalados em campo e os de apoio, sem quaisquer ônus adicionais, efetuando manutenção preventiva e corretiva, para evitar solução de continuidade na execução do contrato.

11.1.1.Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.1.2.Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

11.2.Para fins de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá possuir equipe técnica local, na cidade de Cabedelo/PB ou região metropolitana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de garantir o funcionamento e o atendimento aos índices

de qualidade de todos os equipamentos referidos neste termo.

11.3. Após a conclusão das manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá fornecer relatório descritivo dos procedimentos efetuados, sendo a periodicidade mínima admitida de dois meses.

11.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária ou quando solicitada formalmente pela CONTRATANTE, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

11.4.1. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de defeito em qualquer equipamento;

11.4.2. A manutenção corretiva dos equipamentos (REV, CEV, Sistema de Controle e Monitoramento e Câmeras) deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.4.3. O término da execução de reparo de defeitos dos equipamentos (REV, CEV, Sistema de Controle e Monitoramento e Câmeras) não poderá ser superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação do defeito;

11.4.4. Após a conclusão da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um relatório de visita, devidamente assinado, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

11.5. A manutenção dos equipamentos e de seus recursos adicionais somente poderá ser realizada por funcionários com aptidão para realizar os serviços através da apresentação de sua credencial junto ao INMETRO.

11.6. No caso de algum equipamento apresentar ser alvo de atos de vandalismo ou acidentes, dependentemente da determinação de culpa, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e substituí-lo ou repará-lo de acordo com o prazo definido abaixo:

11.6.1. Máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da constatação do problema pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, para correção dos defeitos e/ou substituição de qualquer componente do equipamento, total ou parcialmente. A substituição inclui todos os componentes do sistema, sejam eles cabos, laços, postes, caixas blindadas, placas eletrônicas, câmeras, CPU's, dentre outros;

11.6.2. Dentro do prazo máximo estabelecido no subitem anterior, verificada a resolução do(s) problema(s) que originou (aram) a interrupção dos serviços, não deverá haver glosa na medição mensal em função da inoperância dos equipamentos, salvo nos casos em que este(s) tenha(m) sido ocasionado(s) por erros, negligência ou omissão da CONTRATADA, cabendo, neste caso, o desconto proporcional ao tempo de paralisação;

11.6.3. Nos casos de vandalismo e/ou acidentes que impliquem na interrupção de funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá providenciar, o mais breve possível, o BO (Boletim de Ocorrência) emitido pela autoridade policial, devendo ser encaminhada uma cópia do referido boletim à CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento do referido documento;

11.6.4. Nos casos de vandalismos e/ou acidentes poderá a CONTRATADA tomar as medidas que julgar cabíveis com vistas a requerer indenizações da parte que deu causa ao sinistro, através de procedimentos judiciais e/ou administrativos, exclusivamente à cargo da CONTRATADA, não cabendo, portanto, nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE.

12.0. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, os serviços contratados oriundos desta ata terão duração de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, limitado aos quantitativos especificados no Edital e no presente Termo de Referência.

12.2. A instalação da Central de Monitoramento de Trânsito, bem como todos os sistemas, para o seu devido funcionamento, descritos neste termo deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço à CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para elaboração e apresentação do projeto da Central de Monitoramento de Trânsito, após a emissão da ordem de serviço.

12.3. As Câmeras Domes previstas neste termo deverão ser instaladas obedecendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

12.4. Os equipamentos de Fiscalização Eletrônica previstas neste termo, deverão ser instalados obedecendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração e apresentação do projeto executivo e estudo técnico, após a emissão da ordem de serviço.

12.6. A CONTRATANTE avaliará o projeto e estudo técnico, sugerindo modificações caso necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.7. Acerca dos prazos referidos neste termo, poderá haver reconsideração por parte da CONTRATANTE, com a respectiva prorrogação, mediante aceitação de justificativa por escrito, apresentada pela CONTRATADA, com base no princípio da razoabilidade e/ou ocorrência de fato superveniente.

12.8. A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 72 (setenta e duas) horas, (03 dias úteis) contados do recebimento da solicitação de troca.

13.0. MÃO DE OBRA EMPREGADA

13.1.A CONTRATADA deverá possuir equipe administrativa e operacional, quantitativamente condizentes com a necessidade do serviço e devidamente qualificada e capaz de exercer as atividades inerentes a sua função, executando suas tarefas com estrito rigor à legislação, em especial os dispositivos legais que subsidiam o objeto da contratação.

13.2.Para fins de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá possuir equipe técnica local, na cidade de Cabedelo/PB ou região metropolitana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de garantir o funcionamento e o atendimento aos índices de qualidade de todos os equipamentos referidos neste termo.

13.3.Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser registrados, em estrito cumprimento da legislação trabalhista em vigor, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, e o que mais for necessário para a perfeita execução dos serviços.

13.4.A CONTRATADA deve atender a todas as normas gerais de segurança do trabalho com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e dos materiais utilizados durante a vigência do contrato.

13.5.A CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar o afastamento de funcionário da CONTRATADA que julgar incompatível com o exercício da função, motivado pela detecção de falha relevante ou conduta imprópria.

13.6.À CONTRATANTE não caberá, sob nenhuma hipótese, responsabilidade por eventual débito referente aos encargos trabalhistas por inadimplemento da CONTRATADA, a quem cabe o fiel cumprimento da legislação.

13.7.A CONTRATADA é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato no que tange aos seus colaboradores;

13.7.1.O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato, sem direito a qualquer espécie de indenização.

13.7.2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.0.DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1.O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, na secretaria municipal de mobilidade urbana - SEMOB, localizada na BR 230, km 7,5 - Bairro de Intermares - Cabedelo-PB, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

14.2.Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a SEMOB reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para apuração através de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

15.0.DA FISCALIZAÇÃO

15.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.Os responsáveis pela comissão de fiscalização do contrato serão:

15.2.1.Sr. Thiago Felipe Martins Pereira, CPF nº 062.449.884-00, matrícula nº 08.710-6;

15.2.2.Sr. Thiago Dias Rodrigues, CPF nº 055.031.764-30, matrícula nº 05.011-3 e

15.2.3.Sr. Elielson de Souza Cezario, CPF nº 893.652.084-1, matrícula nº 07.705-4.

15.3.Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objetos do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, equipamentos e/ou aplicação inadequados ou não correspondentes às especificações, inclusive recomposição dos locais de instalação dos equipamentos (recomposição dos passeios, pavimentos, jardins, etc.).

16.0.AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

16.1.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar o serviço executado. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente autorizados, o livre acesso, em qualquer época, às instalações e aos equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, sempre acompanhada de representante da CONTRATADA.

16.2.Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais/equipamentos utilizados e ao serviço executado pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, às expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com notória experiência no assunto, bem como solicitar o auxílio de outro órgão público para tal fim.

17.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.Sem prejuízo das obrigações constantes na lei 8.666/93 caberá, à contratada:

17.1.1.A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da lei 8.666/93;

17.1.2.Nos termos do art. 70, da lei 8.666/93, a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.1.3. Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

17.1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.1.5. Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios predeterminados.

17.1.6. Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

17.1.7. Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

18.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1.0 regime jurídico que rege este termo confere ao município as prerrogativas constantes dos artigos nº 58 e 77 e seguintes da lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

18.2. A contratante obriga-se a:

18.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.

18.2.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato; e

18.2.3. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1.0 contratante efetuará o pagamento da(s) fatura(s), devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da secretaria de finanças, localizada na rua Heitor Gusmão, nº 21, centro, nesta cidade.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.4. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IPCA-IBGE, ou na sua ausência, outro que venha a lhe substituir, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Certidão de Registro e inscrição do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 para o CREA e/ou CAU, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão ou visto do CREA/PB e/ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

21.2. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e/ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, descritas a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2.1. Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade, dotado de display de monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito;

21.2.2. Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade de monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito.

21.2.3. Implantação, operação e manutenção de câmeras de monitoramento móveis, tipo DOME, para monitoramento de tráfego de veículos com sistema de leitura automática de placas de veículos

por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para transmissão de imagens remota para central de monitoramento;

21.3. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA e/ou CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos e serviços nas quantidades descritas a seguir:

21.3.1. Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade, dotado de display com no mínimo de 30% (trinta por cento) de faixas monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito;

21.3.2. Implantação, operação e manutenção de sistema do tipo fixo de fiscalização eletrônica de controle de velocidade com no mínimo 30% (trinta por cento) de faixas monitoramento, com recurso de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres, com consulta a base de dados e processamento das imagens, incluindo o processamento de registros de infrações de trânsito efetuado pela fiscalização eletrônica de velocidade, dotado de sistema não intrusivo, incluindo ainda, o processamento e gerenciamento de autos de infrações de trânsito.

21.3.3. Implantação, operação e manutenção de no mínimo de 30% (trinta por cento) câmeras de monitoramento móveis, tipo DOME, para monitoramento de tráfego de veículos com sistema de leitura automática de placas de veículos por reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com transmissão de imagens remota para central de monitoramento.

21.4. Comprovação de que a empresa, ou uma das consorciadas, possui em seu quadro permanente, Engenheiro ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, conforme o caso, que seja(m) responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, a serem os considerados de maior relevância conforme subitem anterior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que o(s) referido(s) profissional(is) faça(m) parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços. Será admitida ainda declaração de contratação futura do profissional responsável técnico, se comprometendo a participar da execução do objeto caso a empresa seja vencedora, acompanhada da anuência deste, com cópia de documento comprobatório do profissional, bem como do representante legal da empresa, que se compromete a contratá-lo. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata esta alínea deverá(ao) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

21.5. Atestado de Visita Técnica firmado pela SEMOB, devendo a visita ser realizada até o dia anterior à data de entrega das propostas. Para tanto, as empresas interessadas deverão agendar com a SEMOB através do telefone (83) 99406-0348, a ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico da empresa ou outro que detenha os conhecimentos necessários para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, tomando conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Caso a empresa não realize a visita, deverá apresentar uma declaração de não visita conforme modelo do Edital.

22.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.
Projeto Atividade: 15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito.
Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTTR.

23.0. Das penalidades

23.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III-Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV-Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V-Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.2.As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3.Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.4.A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

23.5.O valor da multa deverá ser recolhido à tesouraria da secretaria de finanças deste município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

23.6.Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

23.7.Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.A licitação será composta por lote único, objetivando um melhor controle operacional do serviço, principalmente na unificação dos sistemas de gestão, facilitando também o processo de emissão de eventuais autos de infração de trânsito.

24.2.Com vistas a ampliação da competitividade, permitindo a união de empresas, somando qualidades técnicas e econômicas, principalmente por se tratar de equipamentos diferenciados e com várias tecnologias agregadas, muito embora similares, fica admitida a participação em consórcio de empresas.

24.3.Ao final do contrato, todos os equipamentos, materiais, bens, e tudo o mais empregado na prestação dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser removidos pela CONTRATADA, às suas expensas, não constituindo transferência de patrimônio à CONTRATANTE.

24.4.Para execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo(s) em boas condições de uso para suas equipes, em quantidade e natureza adequada, inclusive obedecendo os seguintes critérios:

24.4.1.Só deverão circular se todos os impostos e eventuais multas vencidas estiverem devidamente quitados, com o CRLV válido, em conformidade com o cronograma anual de licenciamento divulgado pelo DETRAN e conduzido por profissional devidamente habilitado;

24.4.2.Possuir identificação visual com o layout da empresa;

24.4.3.Ser equipado com dispositivos de iluminação intermitente, não removíveis, em conformidade com a regulamentação do CONTRAN, nos casos de veículos utilizados para implantação/remoção/manutenção em vias públicas.

24.5.A CONTRATADA deverá ainda prestar assessoria à CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos, de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente, bem como fornecer, dentro da orientação requerida e sem quaisquer custos extras, dados estatísticos adicionais disponíveis pelos equipamentos.

24.6.Em caso de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá fazê-lo, sem ônus à CONTRATANTE, sempre de forma a mantê-los ao nível da mais atual tecnologia disponível no território nacional, compatível com as especificações contidas no Edital e previamente pela CONTRATANTE.

24.7.Considera-se tecnologia atual a última oferecida pela empresa ao mercado, que esteja aplicada em equipamentos semelhantes em operação no território nacional e que represente melhor desempenho do equipamento quanto a:

24.7.1.Qualidade das imagens captadas;

24.7.2.Tempo de reabilitação do equipamento após o registro de um veículo que excedeu a velocidade regulamentada para o local de monitoramento;

24.7.3.Controle simultâneo de ambas as faixas de tráfego de forma a registrar tanto os veículos que trafegam na mão como na contramão de direção;

24.7.4.Registro de veículos automotores de qualquer massa metálica;

24.7.5.Precisão nas médias de velocidade e contagem volumétrica de veículos;

24.7.6.Precisão no registro de infrações.

24.8.Os equipamentos, materiais e peças necessários à prestação dos serviços deverão ser novos

e deverão ser substituídos caso a CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, independentemente de estarem ou não instalados.

24.9.A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.10.A CONTRATADA deverá manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela CONTRATANTE, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

24.11.Sob o pálio do art. 55, § 2º, da lei 8.666/93, fica eleito o foro da comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato.

24.12.Nos termos do § 3º do art. 55 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da união, estado ou município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

24.13.A contratada reconhece o direito do município de cabedelo-pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

24.14.A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.15.A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.16.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da lei nº 8.666/93.

Inácio Bento de Moraes Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Matrícula: 08.019-5

ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. DEMONSTRAÇÃO

1.1. A Avaliação de Amostras faz parte da análise da Proposta de Preços do presente Edital, referente aos Itens obrigatórios para avaliação dos equipamentos e sistemas para análise, respeitando-se as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus itens, subitens e demais anexos pertinentes, objetivando avaliar o desempenho das amostras apresentadas.

1.2. A Licitante que a partir do momento for classificada em primeiro lugar pela Comissão de Licitação deverá apresentar as amostras à Comissão Avaliação Técnica, a ser nomeada pelo Secretário para averiguação dos equipamentos apresentados, para que seja realizada a avaliação das respectivas amostras pela LICITANTE referente aos equipamentos especificados e exigidos nesta avaliação técnica, sob pena de rejeição e desclassificação da proposta de preço, caso não atendam os requisitos constante na Avaliação da Amostra e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus itens, subitens e demais anexos pertinentes.

1.3. A avaliação das amostras deverá ser realizada em local a ser definido pela CONTRATANTE, dentro do município de Cabedelo/PB e de acordo com as condições descritas a seguir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a convocação da Licitante por parte da Comissão de Licitação.

1.4. A licitante deverá instalar como parte do procedimento de Amostra, 01 (um) equipamento tipo REV, 01 (um) equipamento tipo CEV, 01(um) Sistema de gestão de Monitoramento e de Fluxo de Veículos, 01 (um) equipamento tipo PCL, 01 (um) Sistema de Análise e 01(uma) câmera Tipo PTZ e toda a infraestrutura necessária para seu funcionamento, de acordo com as características exigidas pelo Termo de Referência e apta a demonstração de suas funcionalidades.

1.5. A licitante deverá, com antecedência, providenciar formalmente junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele delegada, a aferição do equipamento instalado para a avaliação, em caso de não disponibilidade do INMETRO, poderá ser realizada a auto aferição, desde que seja apresentada a solicitação e a devida negativa do INMETRO para realização da aferição, bem como a tomar as providências necessárias para a alimentação elétrica do mesmo.

1.6. Terminado o prazo de instalação, os equipamentos serão lacrados pela SEMOB, devendo permanecer assim até a data dos testes; após a finalização de cada teste, os equipamentos serão lacrados novamente.

1.7. Os equipamentos instalados para testes deverão corresponder integralmente àqueles ofertados na Proposta de Preços. Para isso, a Licitante deverá entregar, no momento da Avaliação das Amostras, os folders, catálogos e/ou manuais técnicos explicativos dos equipamentos e dos sistemas ofertados, e declarações dos serviços e produtos, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos, sendo desclassificadas as que não forem devidamente comprovadas.

1.8. Se vier a ser constatado, através dos procedimentos de testes (especificados neste documento) e nos folders, catálogos e/ou manuais técnicos explicativos que o equipamento utilizado pela licitante não atende as características técnicas solicitadas, a licitante será imediatamente desclassificada a sua proposta de preços.

1.9. Não será permitida substituição, troca, alteração ou correção do software residente no equipamento após o início dos testes, bem como rompimento do lacre do INMETRO, além do lacre da SEMOB.

1.10. Se houver a necessidade de manutenção no equipamento e/ou software, a licitante deverá fazer solicitação formal a SEMOB, descrevendo de maneira clara e objetiva os motivos para tal, após análise do pedido, a SEMOB acatará ou não o pedido.

1.11. A licitante poderá ser solicitada, a qualquer tempo, apresentar quaisquer características solicitadas como mínimas e obrigatórias, de acordo com o edital e seus anexos.

1.12. Será realizada a avaliação da Amostra, durante 48(quarenta e oito) horas ininterruptas, para verificar se os sistemas e/ou equipamentos atendem todas as características mínimas exigíveis e os parâmetros de avaliação descritos neste ANEXO deste Termo de Referência.

1.13. Caso os sistemas e/ou equipamentos implantados pela proponente declarada vencedora provisoriamente em primeiro lugar não atenderem as exigências descritos no referido ANEXO deste termo de referência, a segunda colocada será declarada como empresa classificada sob condição em Primeiro Lugar e será convocada a fornecer os equipamentos e sistemas para testes e assim sucessivamente.

1.14. Para fins de informação, todos os itens presentes no Edital e seus anexos poderão ser analisados e verificados na avaliação em campo, no entanto pelo menos os seguintes itens serão verificados objetivamente:

Tabela 01. Equipamentos do tipo REV e CEV

ITEM AVALIADO	RESULTADO
O equipamento apresenta estrutura física segura e resistente, permitindo estabilidade do equipamento?	
A licitante apresentou homologação do equipamento emitida pelo INMETRO de acordo com a legislação vigente?	
O equipamento detectou e capturou automaticamente imagens legíveis, digital e colorida no período diurno e/ou monocromática em período noturno de veículo infrator, bem como sua placa, em velocidade superior à permitida para o local?	
As imagens capturadas pelo equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade possuem as informações conforme as determinações da RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 396/2011 do CONTRAN, em seu art. 2° descritas abaixo: a) Placa do veículo infrator? b) Velocidade medida do veículo em km/h? c) Data e hora da infração? d) Número de série das imagens de infrações? e) Velocidade regulamentada, medida e considerada para o local da via em km/h? f) Local da infração identificado de forma descritiva? g) Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração? h) Data da verificação metrológica?	
Aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento foi igual ou maior que 90% (noventa por cento) dos veículos infratores?	
O índice de aproveitamento na leitura de placas via OCR, foi igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento)?	
O equipamento realizou contagem de no mínimo três categorias de veículos (pequeno, médio e grande) com a precisão mínima de 85% (oitenta e cinco por cento)?	

Tabela 02. Sistema de Gestão de Monitoramento e de Fluxo de Veículos

ÍTEM AVALIADO	RESULTADO
O sistema possibilita a exibição na Central de monitoramento de todos os pontos de monitoramento instalados no teste (equipamentos REV e CEV), em mapa digital georreferenciado, com capacidade de pesquisa de logradouros locais?	

O Sistema apresentou capacidade de receber, armazenar, tratar e disponibilizar para exibição em página de internet, informações estatísticas referentes ao fluxo de veículos detectados automaticamente por todos os pontos de monitoramento instalados no teste: equipamentos REV e CEV?	
O sistema apresentou em página de internet, mapa com ícones ou figuras que possam identificar os seguintes status: Trânsito Normal, Trânsito Lento e Trânsito Congestionado, atualizados no máximo a cada 15 minutos, calculados a partir de parâmetros de velocidade média, previamente definidos?	
O sistema permite que sejam acessadas, diretamente através de "click" sobre o ponto visualizado no mapa digital, as informações de fluxo de veículos proveniente do equipamento selecionado, exibindo através de gráficos diários as seguintes informações mínimas? <ul style="list-style-type: none"> ● Volume de veículos por hora ao longo do dia; ● Velocidade média por hora ao longo do dia; ● Volume de veículos e velocidade média nos últimos 15 minutos; ● Número de infrações registradas em cada ponto monitorado (nos pontos de monitoramento de velocidade). 	

Tabela 03. Câmeras de Monitoramento

ITEM AVALIADO	RESULTADO
As características técnicas da câmera instalada na via atendam ao mínimo exigido no termo de referência?	
As imagens da câmera instalada na via foram exibidas adequadamente pela Licitante?	
As imagens da câmera instalada na via foram visualizadas, em tempo real na Central de monitoramento?	
A câmera possui codificação de vídeo H.264	
Exibir função panorâmica da câmera	
A câmera possui lente com zoom ótico de pelo menos 30x?	

Tabela 04. Ponto de Coleta

ITEM AVALIADO	RESULTADO
O PCL foi instalado na via atende aos requisitos mínimos do termo de referência?	
O PCL demonstrou a capacidade de detectar um veículo e extrair os parâmetros de amostras de veículos trafegando em velocidades próximas a 20, 40 e 80 km/h?	
A documentação técnica do equipamento comprova a capacidade de detecção nas velocidades exigidas no termo de referência?	
O PCL foi capaz de capturar imagem e extrair informações, sem a consulta de fontes de dados externas, exibindo tipo do veículo, classificação do veículo, reconhecimento da cor do veículo e da sua marca, conforme especificações do termo de referência?	
O PCL foi capaz de identificar, em ambiente controlado da amostra, moto trafegando com pessoa sem capacete?	

O PCL foi capaz de calcular as informações estatísticas conforme especificações do termo de referência?	
O PCL foi capaz de realizar a leitura de placa em uma amostra de 100 veículos com uma assertividade de 90% conforme especificações do termo de referência?	
O PCL apresentou documentação técnica que comprove o atendimento das especificações das câmeras inteligentes que fazem parte da solução?	
O PCL apresentou câmera com iluminador embutido conforme especificações do termo de referência?	
O PCL demonstrou a capacidade de captura de vídeo primário e secundário em resoluções e FPS conforme especificações do termo de referência?	
O PCL apresentou recurso de OSD conforme especificações do termo de referência?	
O PCL apresentou capacidade de sincronismo de relógio por NTP e GPS?	
O PCL apresentou interface web de configuração?	

Tabela 05. Sistema de Análises

ITEM AVALIADO	RESULTADO
O Sistema de Análises apresentou capacidade de exibição das imagens e informações capturadas em tempo real conforme especificações do termo de referência?	
O Sistema de Análises apresentou capacidade de visualizar o detalhamento das informações capturadas conforme especificações do termo de referência?	
O Sistema de Análises apresentou capacidade de extração de dados estatísticos conforme especificações do termo de referência?	
O Sistema de Análises apresentou capacidade de emissão de relatório conforme especificações do termo de referência?	
O Sistema de Análises apresentou capacidade de cadastramento de veículos suspeitos conforme especificações do termo de referência?	

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, também, parte integrante, inseparáveis e de maneira relevante conforme detalhado no termo de referência da presente licitação os seguintes itens

Atendendo as exigências do presente Termo de Referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ instalada na <endereço completo>, <telefone> e <endereço eletrônico (e-mail)>, este último se houver, apresenta a nossa proposta para execução dos serviços objetos da licitação supra referida, indicando os preços unitários e globais, conforme planilhas;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	Redutor Eletrônico de Velocidade (REV): medidor de velocidade, do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade dotado de sensores não-intrusivos, em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico	Faixa Monitorada	4	-	-	-
2	Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV): medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo dotado de sensores não-intrusivos pelas características de seus pontos assim como a economicidade e uso de sua solução,	Faixa Monitorada	16	-	-	-
3	Central de Análise e Monitoramento (CAM): Central de Monitoramento composto por todos os elementos do centro de monitoramento.	UNID.	01	-	-	-
4	Câmeras: Câmeras de Monitoramento, tipo dome PTZ, com sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).	UNID.	30	-	-	-
5	Sistema de Análise: Sistema para recebimento as imagens e informações dos PCLs	UNID.	01			
6	Ponto de Coleta (PCL): Solução para captura de imagem e extração de dados dos veículos	UNID.	15			

Valor Total para 12 (Doze) meses para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito R\$ - (-).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

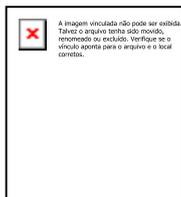
Ref.: (Identificação da Licitação) Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - lote 01					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Redutor Eletrônico de Velocidade (REV): medidor de velocidade, do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade dotado de sensores não -intrusivos, em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R -19). O equipamento deverá ser dotado de dispositivo (display) que mostre aos condutores a velocidade medida. (RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020) - (04 FAIXAS MONITORADAS)	MESES	12		
2	Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV): medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo dotado de sensores não -intrusivos pelas características de seus pontos assim como a economicidade e uso de sua solução, regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (Placa R - 19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art.61do CTB. (RESOLUÇÃO N° 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020) - (16 FAIXAS MONITORADAS)	MESES	12		
3	Sistema de Análise: Sistema para recebimento as imagens e informações dos PCLs. - (01 UNIDADE)	MESES	12		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

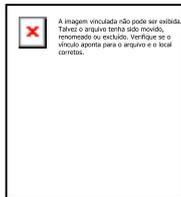
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

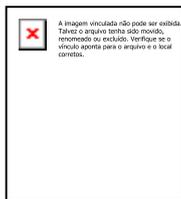
1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal Nº 20, de 04 de Abril de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$

-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

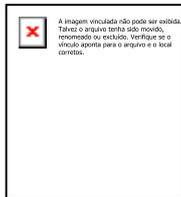
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230310PE00042

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Mobilidade Urbana Inácio Bento de Moraes Júnior, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Maria Rosa, 1033 - Ap 601 - Manaira - João Pessoa - PB, CPF n° 225.876.594-34, Carteira de Identidade n° 404215 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00042/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal N° 20, de 04 de Abril de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00042/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Secretaria de Mobilidade Urbana
Unidade orçamentária: 02.240 - Secretaria de Mobilidade Urbana.
Projeto Atividade:15.452.1031.2172 - Implantar e Manter o Departamento de Trânsito.
Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres Ordinários/DTTR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias, de acordo com a solicitação do órgão.

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Os responsáveis pela comissão de fiscalização do contrato serão: Sr. Thiago Felipe Martins Pereira, CPF nº 062.449.884-00, matrícula nº 08.710-6; Sr. Thiago Dias Rodrigues, CPF nº 055.031.764-30, matrícula nº 05.011-3 e Sr. Elielson de Souza Cezario, CPF nº 893.652.084-1, matrícula nº 07.705-4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....